

VERITAE

TRABALHO – PREVIDÊNCIA SOCIAL – SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Orientador Empresarial

VOCÊ SABIA QUE...

Acidente de Trajeto – Estabilidade no Emprego

... ACIDENTE DE TRAJETO PODE RESULTAR EM ESTABILIDADE NO EMPREGO?

De acordo com o Art. 118 da Lei nº 8.213/91, o segurado que sofreu acidente de trabalho tem garantia da manutenção de seu contrato de trabalho por um período de doze meses, após a cessação do auxílio-doença acidentário.

Os acidentes do trabalho são classificados em três tipos:

- I – acidente típico (tipo 1), é aquele que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa;
- II – doença profissional ou do trabalho (tipo 2);
- III – acidente de trajeto (tipo 3), é aquele que ocorre no percurso do local de residência para o de trabalho, desse para aquele, ou de um para outro local de trabalho habitual, considerando a distância e o tempo de deslocamento compatíveis com o percurso do referido trajeto.

Se o acidente do trabalhador avulso ocorrer no trajeto do órgão gestor de mão-de-obra ou sindicato para a residência, é indispensável para caracterização do acidente o registro de comparecimento ao órgão gestor de mão-de-obra ou ao sindicato.

Não se caracteriza como acidente de trabalho o acidente de trajeto sofrido pelo segurado que, por interesse pessoal, tiver interrompido ou alterado o percurso habitual.

Assim sendo, caracterizado o acidente de trajeto como acidente do trabalho, o segurado incorre na garantia da manutenção de seu contrato de trabalho por 12 meses, após a cessação do auxílio-doença acidentário.

Decorrido o prazo referido, o contrato poderá ser rescindido, sendo devidas as verbas trabalhistas de acordo com a iniciativa, o motivo da rescisão e vigência do contrato de trabalho.

Fundamentação Legal: Além da citada no texto, Art. 216 da IN INSS 20/2008.

Fonte: Editorial VERITAE. Data da Publicação: 03/2008

***Nota VERITAE:**

**Publicação fundamentada na Legislação vigente na data de sua publicação.
Solicitamos atenção às alterações supervenientes.**

Um Ótimo Dia para Você!

Equipe Técnica **VERITAE**

Em 07.03.2006

www.veritae.com.br